

Margem mínima para o Contrato Futuro de Ouro

Destinado aos participantes do segmento: Listado.

Resumo: A partir de 21/07/2025, o valor de margem mínima para o Contrato Futuro de Ouro será de R\$50,00 (cinquenta reais).

Conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3, os participantes de negociação plenos e os participantes de negociação que oferecerem a negociação do Contrato Futuro de Ouro para investidores de varejo deverão cumprir obrigações quanto ao controle de alavancagem, por meio da adoção de margem mínima em operações day trade.

A margem mínima requerida em operações day trade será de R\$50,00 (cinquenta reais) para o Contrato Futuro de Ouro, que terá sua negociação iniciada em **21/07/2025**, conforme informado no Ofício Circular 029/2025-VPC.

Os valores serão revistos trimestralmente pela B3 de forma a, se necessário, ajustar a margem requerida aos patamares de exposição nocional e à volatilidade dos contratos.

Os participantes deverão declarar, por escrito em seu site, a margem mínima exigida por contrato.

Confira abaixo as condições referentes à alteração em questão.

1. Monitoramento do atendimento à margem mínima

Para a avaliação do atendimento à margem mínima, de forma a observar o percentual de zeragens ocorrendo abaixo de uma janela máxima de tempo e proteger o investidor das zeragens rápidas, será realizado o monitoramento dos indicadores de percentual de

atuações de zeragens comandadas pelas corretoras ocorridas em até 60 (sessenta) segundos. Tais indicadores são:

1.1 Indicador de Zeragem pelo sender location (ZER): indicador de zeragens compulsórias, ou seja, apenas quando a corretora, na sua responsabilidade de controle e gerenciamento de risco e por meio da sua área de riscos, reverte ou reduz a posição de seu cliente quando atingido o limite de perda estipulado pela própria corretora.

1.2. Indicador de Zeragem pelo sender location (ZAS): indicador de zeragens realizadas sistematicamente pela corretora com base em parâmetros definidos pelo próprio investidor.

Para o cálculo de cada um dos indicadores de atuações de zeragem pelas corretoras, serão realizados mensalmente, no âmbito do monitoramento a ser realizado pela B3, os seguintes procedimentos:

- (I) identificação das atuações com redução ou liquidação completa da posição pela corretora através de ordens, com a utilização do sender location ZER e do *sender location* ZAS, individualmente;
- (II) identificação do horário da atuação da corretora: momento em que ocorreu a atuação da corretora, seja para redução ou liquidação completa da posição;
- (III) identificação do horário médio da montagem da posição: através do cálculo da *duration* ponderada pela quantidade de cada negócio durante a montagem da posição;
- (IV) definição do tempo de duração da posição através da subtração entre o horário da atuação da corretora e o horário médio da montagem da posição;
- (V) contagem do número total de atuações da corretora para cada sender location (para redução ou liquidação completa da posição);
- (VI) contagem de quantas atuações da corretora ocorreram em até 60 (sessenta) segundos (para redução ou liquidação completa da posição) para cada sender location; e

(VII) divisão do número de atuações que ocorreram em até 60 (sessenta) segundos, inclusive, pelo número total de atuações para cada sender location.

Se um dos dois indicadores mensais (para “ZER” ou “ZAS”) superar o patamar de 5% (cinco por cento) das zeragens, apurados com uma casa decimal, desde que o número de atuações da corretora em até 60 (sessenta) segundos seja superior a 100 (cem) no mês, a B3 iniciará o rito de sanção disposto no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3.

A B3 apurará, diariamente, os indicadores de zeragem pelo sender location “ZER” e pelo sender location “ZAS”, individualmente, e os divulgará, para cada participante, tanto na visão diária como na acumulada no mês. Com isso, os participantes poderão monitorar seus indicadores e tomar as ações que julgarem necessárias ao longo do mês.

2. Disposições gerais

Os indicadores e parâmetros de margem mínima mencionados neste Ofício poderão ser reavaliados e alterados pela B3 a qualquer momento, para garantir a compatibilidade da metodologia de avaliação de margem mínima com o contexto do mercado.

As notificações de superação dos indicadores feitas aos participantes, bem como as atuações da B3 no âmbito do rito de sanção, serão comunicadas à BSM.

Para mais informações entre em contato com as nossas centrais de atendimento.

Central – Atendimento a Operações

+55 (11) 2565-5022

negociacao@b3.com.br

Central – Suporte à Negociação

+55 (11) 2565-5021

suporteanegociacao5@b3.com.br

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão